

## RESOLUÇÃO Nº 033 – DPGE, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

*Cria vaga para serviço extraordinário junto a 2ª Vara da Mulher da Comarca de São Luís/MA.*

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por meio da Comunicação Interna nº 2124-CGDPE/MA;

**CONSIDERANDO** que o Núcleo de Defesa da Mulher/LGBT possui atuação ordinária apenas na 1ª Vara da Mulher da Comarca de São Luís/MA;

**CONSIDERANDO** que não há vaga definitiva criada para atuação na 2ª Vara da Mulher da Comarca de São Luís/MA, todavia o número de demandas é crescente e recorrente na DPE-MA, conforme relatório da Coordenação do Primeiro Atendimento;

### RESOLVE

**Art. 1º** Criar uma vaga de serviço extraordinário destinada ao atendimento das demandas oriundas da 2ª Vara da Mulher da Comarca de São Luís/MA.

**Art. 2º** Caberá à Corregedoria Geral informar mensalmente acerca do preenchimento da vaga, conforme disposições contidas no art. 4º e ss. da RESOLUÇÃO Nº. 001 - DPGE, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

**Art. 3º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 31 de outubro de 2018; 196º da Independência e 129º da República.



**Alberto Pessoa Bastos**

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão